Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10136 — PGGM/Arcus/AMP/Alpha Trains)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 32/13)

1. Em 25 de janeiro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Stichting Depositary PGGM Infrastructure Funds, parte do grupo PGGM («PGGM», Países Baixos);

— Arcus European Investment Manager LLP («Arcus», Reino Unido);

— AMP Capital Investors («UK») Limited («AMP», Reino Unido); e

— Alpha Trains (Luxembourg) Holdings S.à.r.l. («Alpha Trains», Luxemburgo).

PGGM, Arcus e AMP adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Alpha Trains.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— PGGM: gestão de pensões para diferentes fundos de pensões, empregadores afiliados e seus empregados;

— Arcus: sociedade gestora de fundos independente especializada em infraestruturas europeias;

— AMP: sociedade gestora de investimentos numa vasta gama de classes de ativos que opera a nível mundial;

— Alpha Trains: empresa especializada na locação de comboios que fornece material circulante a operadores públicos e privados em vários países da Europa continental.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10136 — PGGM/Arcus/AMP/Alpha Trains

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË